



ASSUNTO

Regulamenta o disposto no artigo 12 da Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 01/2024

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 151, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/TO nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 e

CONSIDERANDO a Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o artigo 12 da referida Resolução, prevê que: “*As solicitações de revisão de cobrança de anuidades serão analisadas pela área técnica competente do CAU/UF, cabendo recurso à Comissão de Planejamento e Finanças ou equivalente do CAU/UF e, posteriormente, ao Plenário do CAU/UF e ao Plenário do CAU/BR*”

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que a área técnica responsável pela análise das solicitações de revisão de cobrança de anuidades, será a assessoria jurídica do CAU/TO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Palmas – TO, 25 de janeiro de 2024.

Arq. e Urb. **MATUZALÉM SANTANA**
Presidente do CAU/TO